



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 2000

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	6
Outros atos	6
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Contratos	7
Ratificação	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7
Outros Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 2000

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

LEI Nº 3.870, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração do anexo I, da Lei Municipal nº 3.467, de 14 de março de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o anexo I, parte integrante da Lei Municipal nº 3.467/2018, que autorizou a desafetação de áreas de propriedade do Município de Viradouro, para fins de alienação mediante concorrência pública.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 22 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 2000

Página 3 de 8



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO I

LEI Nº 3.467, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 2000

Página 4 de 8



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel residencial construído sobre o imóvel constante da Matrícula 2.406, localizado na Rua Braz Tomicioli, esquina com Rua Tiradentes, nº10, com área construída de 45,30 m².

1. Fundações: A fundação foi feita de tijolo de mico, assentados com argamassa mista de cimento: cal e areia, no traço 1:2:8, pousadas sobre valas devidamente apiloadas, cuja profundidade será de 1,5 metros. A contar do perfil natural do terreno.
2. Elevação: As paredes foram elevadas com tijolos cerâmicos assentes com argamassa mista de cimento cal areia no traço m1:2:8, nas espessuras indicadas em escala no projeto.
3. Forro: Laje de forro de concreto.
4. Cobertura: A cobertura foi feita com telhas cerâmicas.
5. Revestimentos: Somente o banheiro e a cozinha receberam revestimento cerâmico até altura da laje, o restante das paredes foram acabamento em reboco.
6. Esquadrias: Os vitrôs, venezianas e portas externas, foram instalação metálicas e vidro.
7. Instalações Hidráulicas e elétricas: Foram executadas em conformidade com as normas vigentes.
8. Pintura: Pintura geral, a saber, tinta látex nas paredes, tinta esmalte nas esquadrias de ferro.
9. Observações: Nos demais, tudo de acordo com as normas vigentes.

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 2000

Página 5 de 8

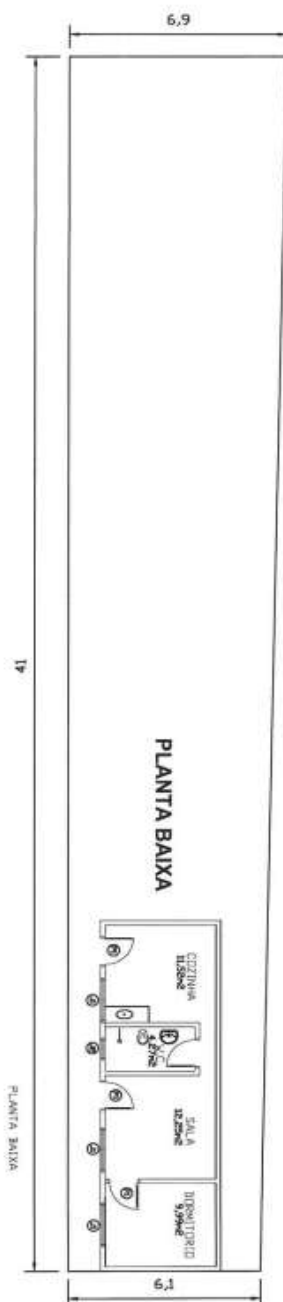


Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

RUA BRAZ TOMICIOLI



Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 2000

Página 6 de 8

LEI Nº 3.872, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a autorização para que o Município de Viradouro receba bens imóveis em doação e os incorpore ao seu patrimônio.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Viradouro/SP, por intermédio da administração pública direta, receber do Sr. Duarte Ikeda, em doação e sem ônus, os imóveis descritos nas matrículas abaixo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Viradouro.

I - imóvel constante da matrícula 10.965, descrita no Decreto nº 6631, de 14 de janeiro de 2022;

II - imóvel constante da matrícula 11.131, que se encontra caracterizada como APP.

Art. 2º. Os imóveis serão recebidos pelo Município e incorporados ao seu patrimônio sem ônus ou afetações.

Art. 3º. Fica autorizado o Município de Viradouro a custear as despesas necessárias para a doação e incorporação do imóvel ao seu patrimônio junto ao cartório de notas e ao cartório de imóveis desta comarca.

Parágrafo Único: Nos termos da lei estadual 10.705/2000, artigo 6º, inciso II, alínea “c”, referida doação é isenta de ITCMD.

Art. 4º. Fica autorizado o Município de Viradouro a realizar os remanejamentos orçamentários e financeiros necessários para o atendimento da presente lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro/SP, 08 de março de 2022.

Antônio Carlos Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Atos de Pessoal
Outros atos

COMUNICADO - SERVIDORAS MUNICIPAIS GESTANTES

Lei Nacional 14.311 de 09/03/2022

O **MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP** comunica a todas servidoras municipais que se encontram em estado gravídico, de que em 10 de março de 2022 foi publicada no diário oficial da União, a Lei 14.311 de 09/03/2022 sancionada pelo Exmo. Presidente da República Jair Bolsonaro e que versa sobre o fim do trabalho em *home office* durante a pandemia para a servidora gestante.

Conforme lei supracitada, as servidoras públicas

municipais gestantes devem observar as seguintes situações:

1 - Se a servidora municipal gestante ainda não finalizou o esquema vacinal de duas doses de base e uma dose de reforço, e não está com dose atrasada, deverá permanecer em *home office* até a data de conclusão do esquema vacinal. Se já houver dose em atraso ou alguma dose vier a ser considerada atrasada durante o afastamento, deverá retornar ao labor presencial e assinar o respectivo termo de responsabilidade.

2 - Se a servidora municipal gestante já finalizou o esquema de duas doses básicas e uma dose de reforço, deverá retornar ao trabalho presencial.

3 - Se a servidora municipal gestante se recusar a ser imunizada, deverá assinar o termo de responsabilidade e retornar ao labor presencial, devendo ainda, observar o decreto municipal que proíbe o ingresso de pessoas não vacinadas em ambientes públicos municipais.

4 - Caso a pandemia de SARS-CoV-2 seja rebaixada para endemia pelo Ministério da Saúde e seja descaracterizada a situação de emergência em saúde pública, a gestante deve retornar ao trabalho presencial, independente da situação vacinal.

5 - Em casos de apresentação de pedido médico para afastamento (de servidoras gestantes), os pedidos serão tratados na forma da lei, sendo considerados afastamentos de saúde comuns (que possuem reflexos em vale alimentação, licença prêmio e etc), sem prejuízo de avaliação municipal por meio de sua seção de segurança do trabalho.

6 - Qualquer tipo de dúvida deverá ser encaminhado a seção de recursos humanos do Município.

Viradouro/SP, 10 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Licitações e Contratos
Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 040 / 2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: EGATI ENGENHARIA, TECNOLOGIA E NEGÓCIOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO. IMAGEM, SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, SIG WEB, MÓDULO CEMITÉRIO E MAPAS A SEREM DISPONIBILIZADOS, REQUISITOS ADICIONAIS DA CONTRATAÇÃO DA FERRAMENTA, VETORIZAÇÃO E CADASTRAMENTO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL, LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO MULTIDIRECIONAL - 360º.

Valor: R\$ 119.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 2000

Página 7 de 8

Vigência: 09/03/2022 à 09/03/2023.

Contratos

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 042/2022

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: RODRIGO JOSE ZACARONE - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PINTURAS NAS SALAS DO PROJETO GURI E REFEITÓRIO

Valor: 06 (seis) meses, com início em 10 de março de 2022 e término em 10 de setembro de 2023

Vigência: 06 (seis) meses, com início em 10 de março de 2022 e término em 10 de setembro de 2023

Ratificação

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

Reconheço a Dispensa de licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PINTURAS NAS SALAS DO PROJETO GURI E REFEITÓRIO**, pelo valor de **R\$ 16.516,84 (dezesseis mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)**, com fundamento legal no **inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93** e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação **ratifico** a Dispensa de licitação para a Contratação supramencionada.

Viradouro/SP, 10 de março de 2022.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

Reconheço a Dispensa de licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO ANTI-POMBOS NO GINÁSIO DE ESPORTES "LUIZ MANTELLI", COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS**, pelo valor de **R\$ 21.319,10 (vinte e um mil, trezentos e dezenove reais e dez centavos)**, com fundamento legal no **inciso I do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93** e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação **ratifico** a Dispensa de licitação para a Contratação supramencionada.

Viradouro/SP, 10 de março de 2022.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento - Quantitativo

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 034/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E PINTURA COMPLETA NAS CRECHES "EONICE PASSALONGO GIBRAN" E "ANA CANDIDO PORTO", COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Justificativa: O presente termo versa sobre a possibilidade de promover adequações no abrigo de gás com colocação de tubulação em cobre por ser mais recomendado para instalação de gás, havia uma tubulação antiga que encontrava-se danificada e rompeu-se, sendo necessário a troca e nova instalação

Alteração: R\$ 6.289,25 (seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro torna público e convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas pelo **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2018**, segundo ordem de classificação, de acordo com o Resultado Final disposto no Edital nº 10, publicado em 20 de julho de 2018, na edição nº 1136, do Diário Oficial do Município de Viradouro, para comparecerem a partir do dia 10 de março de 2022, na Seção de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para tomar posse do respectivo cargo público.

CARGO - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

21ª. MARIANA DEMARCHI 395.377.448-41

22ª. EMILAINÉ CRISTINA JERONYMO 422.067.558-23

Convocação realizada em virtude de desistência do classificado anterior e atendimento a demanda existente.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de março de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 2000

Página 8 de 8

Outros Atos



A Prefeitura Municipal de Viradouro, através da Divisão Municipal de Trânsito vem divulgar aos interessados recorrentes de autos de infrações de trânsito, os resultados dos recursos, conforme segue informações a abaixo;

Resultado de Recurso

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Descrição da Infração
V021255-1	EDD8279	31/07/2021	12:00	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
V020803-1	BJA5044	16/04/2021	09:00	762-52	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV A IDOSOS. S/CREDENCIAL
V020482-1	DKA8233	14/11/2020	18:44	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
V021809-1	FEF0G16	07/10/2021	14:05	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
V020785-1	FZM0205	25/10/2021	15:49	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO

Viradouro/SP, 09 de março de 2022.


Valter César Zacarone
Autoridade Municipal de Trânsito



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 173c-8a8f-2814-b763



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 2000, ano IX, veiculado em 10 de março de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 10/03/2022 às 17:10:09 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/173c-8a8f-2814-b763>